



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026
MODALIDADE ELETRÔNICA

Processo nº 051/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Intervalo de lances: R\$ 400,00

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para coleta de lixo urbano, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **19 de maio de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Boa Vista do Buricá/RS, abrangendo tanto a área urbana quanto as localidades da zona rural. Em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária publicados juntamente com este edital.

1.2. A execução contratual deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos sociais e trabalhistas, licenças, insumos operacionais, estrutura administrativa e todos os demais meios necessários ao fiel cumprimento do objeto, de modo que a Administração receba o serviço plenamente executado, sem custos adicionais não previstos contratualmente.

1.3. Fundamentação Legal

A presente contratação observará as disposições constantes na legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- normas de saúde e segurança do trabalho;
- demais atos normativos pertinentes.

1.4. Área de Abrangência dos Serviços

A execução contratual compreenderá integralmente o território municipal definido pela Administração, abrangendo:

1.4.1. Área Urbana

Todos os bairros, loteamentos, ruas, avenidas, travessas e demais vias inseridas no perímetro urbano consolidado.

1.4.2. Área Rural

Linhas, comunidades, distritos e localidades do interior indicados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

A Administração poderá promover adequações de roteiros, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

1.5. Descrição dos Serviços

Compete à contratada executar de forma contínua e eficiente:

- I** – Coleta seletiva urbana, de resíduos secos e rejeitos;
- II** – Atendimento periódico das comunidades rurais com coleta de resíduos secos;
- IV** – Transporte dos resíduos até os locais adequados de triagem e destinação final;
- V** – Triagem e classificação de materiais recicláveis;
- VI** – Encaminhamento dos rejeitos a aterro sanitário devidamente licenciado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com boas práticas operacionais e ambientais, observando urbanidade, segurança e minimização de impactos à população.

1.6. Cronograma Operacional Mínimo

Como parâmetro inicial, a prestação dos serviços observará a seguinte rotina mínima:

- segundas, quartas e sextas-feiras: coleta de rejeitos/orgânicos;
- terças e quintas-feiras: coleta seletiva de resíduos secos;
- atendimento complementar de localidades/bairros específicas conforme cronograma municipal;
- atendimento do interior no 1º e 3º sábado de cada mês.

As rotas e cronogramas detalhados deverão ser observados conforme consta no projeto básico.

Os cronogramas poderão ser ajustados pela Administração para melhor atendimento das necessidades públicas, sem prejuízo do equilíbrio contratual quando cabível.

1.7. Estrutura Operacional Mínima

Para garantir adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar estrutura mínima compatível com a demanda municipal, compreendendo:

Equipe

- 01 motorista devidamente habilitado;
- 03 coletores/garis;
- substituições imediatas em casos de ausência que comprometam o serviço.

Frota

- 01 caminhão compactador tipo toco, com capacidade mínima de 12m³ e equipado com GPS;
- idade máxima de 10 anos;
- regular licenciamento;
- perfeitas condições de funcionamento;
- veículo reserva ou substituto compatível (prazo máximo para substituição de 24 horas).

A manutenção preventiva da frota deverá ser contínua, evitando paralisações indevidas.

1.8. Requisitos Técnicos de Contratação

Sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na legislação vigente, as licitantes deverão comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação da seguinte documentação mínima:

- I** – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa do Município de Boa Vista do Buricá/RS, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, tais como coleta, transporte, triagem, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- II** – Comprovação de que dispõe de veículo tipo caminhão compactador compatível com as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como de veículo reserva ou substituto apto ao atendimento emergencial;
- III** – Comprovação de que dispõe de equipe operacional mínima necessária à execução regular dos serviços, composta por motorista habilitado e coletores em número compatível com o objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- IV** – Comprovação de disponibilidade de sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento, apto ao monitoramento das rotas e da operação contratada;
- V** – Comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, bem como apresentação de contrato, termo de compromisso ou instrumento equivalente com unidade devidamente licenciada para triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos;
- VI** – Apresentação de contrato, convênio ou instrumento equivalente com empresa, cooperativa ou unidade que disponha de sistema de pesagem por balança aferida, apta à emissão de comprovantes de pesagem para fins de controle da execução contratual;
- VII** – Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente vinculado à empresa, responsável pelo acompanhamento operacional e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes;
- VIII** – A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da ordem de serviço, devendo comprovar previamente a imediata disponibilidade de frota, equipe operacional, equipamentos de proteção individual – EPIs, sistema de rastreamento por GPS e estrutura mínima necessária à regular prestação dos serviços;
- IX** – Demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sempre que exigido pela Administração ou quando houver indícios de inexecutibilidade, nos termos da legislação vigente.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, observando os itens 4 e 5 deste Edital.
- a)** finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 05 horas para o vencedor anexar a proposta final junto com demais documentos complementares à proposta; (não será contado neste prazo o horário noturno: das 18h às 08h);
- b)** após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega, instalação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie:

a) a proposta final devidamente identificada e assinada e a Planilha de Custo devidamente preenchida em conformidade com o valor final do Certame.

b) posteriormente para envio dos documentos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do município de Boa Vista do Buricá;

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME ou EPP deverá apresentar ainda:

f) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovar experiência prévia do proprietário ou responsável legal em atividades relacionadas ao recebimento, segregação, triagem ou reciclagem de resíduos sólidos, mediante apresentação de contratos anteriores.
- b) atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Contato para agendamento 55-9914-0995.
- c) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa do Município de Boa Vista do Buricá/RS, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, tais como coleta, transporte, triagem, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- d) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente vinculado à empresa, responsável pelo acompanhamento operacional e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes;

Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- e) Apresentação de contrato, convênio ou instrumento equivalente com empresa, cooperativa ou unidade que disponha de sistema de pesagem por balança aferida, apta à emissão de comprovantes de pesagem para fins de controle da execução contratual;

* Contrato ou termo de uso de balança de pesagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

f) comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, bem como apresentação de contrato, termo de compromisso ou instrumento equivalente com unidade devidamente licenciada para triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos;

* Contrato com central de triagem (quando subcontratada);

* Contrato com aterro sanitário (quando subcontratado);

g) comprovação de que dispõe de veículo tipo caminhão compactador compatível com as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como de veículo reserva ou substituto apto ao atendimento emergencial;

* Documento do veículo (CRLV);

* Comprovação do veículo reserva:

- Se próprio: CRLV;

- Se locado: declaração de disponibilidade (permitindo maior competitividade entre os participantes);

- Comprovação de GPS ativo no veículo;

- Contrato com empresa para lavagem/higienização dos veículos (periodicidade mínima mensal).

h) comprovação de que dispõe de equipe operacional mínima necessária à execução regular dos serviços, composta por motorista habilitado e coletores em número compatível com o objeto contratado;

i) Além disso, para iniciar os serviços: Checklist de vistoria a ser aplicado pelo fiscal do contrato, contemplando:

Verificação do veículo disponível e adequado às normas vigentes (NR 38);

Conferência da equipe contratada com uso de EPIs;

Verificação do sistema de GPS instalado e em funcionamento.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as licitantes que atenderem ao disposto no item 3.1, alínea “c”, deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

10.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
- c)** se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 10.1 e 10.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

10.4. O disposto nos itens 10.1 e 10.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio eletrônico efetuado pelo próprio sistema.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável à Administração, poderá haver prorrogação sucessiva observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, nos limites legais, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, regular execução contratual, interesse público devidamente motivado e existência de dotação orçamentária suficiente.

14.7. Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados pela variação do IPCA de período.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2.069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

0629 – 3.3.90.39.00.00 – FR 500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

1198 – 3.3.90.39.00.00 – FR 500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a contar do recebimento da nota fiscal correspondente acompanhada dos documentos enumerados no Termo de Referência abaixo listados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

Para fins de medição e controle, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- Cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GFIP da empresa, relativa aos empregados contratados;
- Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários;
- CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de FGTS;
- Ficha de EPI dos empregados;
- Planilha de entrada de rejeitos no aterro sanitário, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de entrada de resíduos na central de triagem, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de monitoramento de coleta diária no município, com data, hora e assinatura;
- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos rejeitos destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos resíduos recicláveis destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de educação ambiental, (período) com evidências das ações realizadas;
- Check List do Caminhão;
- Relatório de monitoramento das rotas realizadas através do GPS do veículo;
- Registros operacionais eventualmente solicitados;

16. DO RECEBIMENTO

16.1. se os serviços do mês foram prestados de acordo com Contrato, do Termo de Referência e de posse dos documentos listados no item 15.3 o fiscal emitirá um parecer liberando o pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Constituem obrigações da contratada, entre outras decorrentes da lei e do contrato:

- executar os serviços com eficiência, regularidade e segurança;
- cumprir cronogramas e determinações da fiscalização;
- manter pessoal suficiente e devidamente equipado;
- substituir imediatamente veículos inoperantes;
- reparar danos causados ao Município ou terceiros;
- observar legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
- manter regularidade documental durante toda a vigência contratual;
- a empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da ordem de serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato e impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

19.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 2211-0551, ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021

20.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6923, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 30 de abril de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - ANEXO I

Valor de referência mensal R\$ 79.369,22: Detalhes na Planilha publicada com este edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Boa Vista do Buricá/RS, abrangendo tanto a área urbana quanto as localidades da zona rural.

A execução contratual deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos sociais e trabalhistas, licenças, insumos operacionais, estrutura administrativa e todos os demais meios necessários ao fiel cumprimento do objeto, de modo que a Administração receba o serviço plenamente executado, sem custos adicionais não previstos contratualmente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial e contínuo, diretamente relacionado à saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção das condições mínimas de higiene e bem-estar coletivo.

A ausência ou descontinuidade da coleta regular de resíduos sólidos acarreta consequências graves à coletividade, tais como acúmulo de materiais em vias públicas e propriedades, proliferação de insetos e roedores, risco de contaminação do solo e da água, emissão de odores desagradáveis, obstrução de drenagens urbanas e comprometimento da paisagem urbana e rural.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 –
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

No caso do Município de Boa Vista do Buricá/RS, a demanda é permanente e envolve tanto o atendimento do perímetro urbano quanto das comunidades do interior, exigindo logística organizada, frota adequada, equipe operacional treinada e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Levantamentos técnicos realizados no âmbito do planejamento da contratação indicam geração média aproximada de 79 toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares, o que evidencia a necessidade de manutenção de sistema estruturado, regular e tecnicamente dimensionado à realidade local.

Diante disso, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender ao interesse público primário.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará as disposições constantes na legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- normas de saúde e segurança do trabalho;
- demais atos normativos pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Durante a fase preparatória da contratação, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 –
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

solução mais eficiente e vantajosa consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integrada de todas as etapas do sistema. A centralização da operação em único contratado permite melhor coordenação logística, redução de conflitos operacionais, definição objetiva de responsabilidades, simplificação do acompanhamento contratual e maior eficiência no controle dos resultados esperados pela Administração.

Além disso, a contratação integrada favorece a continuidade do serviço, reduz riscos de desarticulação entre etapas sucessivas da cadeia operacional e permite melhor rastreabilidade quanto ao destino final ambientalmente adequado dos resíduos coletados.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Embora o parcelamento seja uma opção, no presente caso verifica-se que o objeto possui natureza eminentemente integrada.

Os serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final não se mostram autônomos entre si, mas sim interdependentes e sucessivos, compondo fluxo operacional único, cuja fragmentação contratual poderia comprometer a eficiência administrativa.

A eventual divisão entre múltiplos contratados tenderia a gerar aumento de custos indiretos, dificuldades de fiscalização, controvérsias quanto à responsabilização por falhas operacionais, perda de produtividade e maior risco de interrupção do serviço. Dessa forma, resta tecnicamente justificada a contratação por lote único, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 -
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em razão da natureza do objeto ser considerado comum e do valor estimado da contratação, o certame será processado na modalidade **Pregão eletrônico**, observando-se os ritos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, por representar a forma mais adequada de comparação entre propostas quando se trata de solução integrada e indivisível sob o ponto de vista operacional.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e comprovada a exequibilidade do preço ofertado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável à Administração, poderá haver prorrogação sucessiva, nos limites legais, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, regular execução contratual, interesse público devidamente motivado e existência de dotação orçamentária suficiente.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A execução contratual compreenderá integralmente o território municipal definido pela Administração, abrangendo:

8.1 Área Urbana

Todos os bairros, loteamentos, ruas, avenidas, travessas e demais vias inseridas no perímetro urbano consolidado.

8.2 Área Rural

Avenida Três Passos, 271 - Centro - CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Linhas, comunidades, distritos e localidades do interior indicados pela Administração.

A Administração poderá promover adequações de roteiros, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à contratada executar de forma contínua e eficiente:

- I – coleta seletiva urbana, de resíduos secos e rejeitos;
- II – atendimento periódico das comunidades rurais com coleta de resíduos secos;
- IV – transporte dos resíduos até os locais adequados de triagem e destinação final;
- V – triagem e classificação de materiais recicláveis;
- VI – encaminhamento dos rejeitos a aterro sanitário devidamente licenciado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com boas práticas operacionais e ambientais, observando urbanidade, segurança e minimização de impactos à população.

10. CRONOGRAMA OPERACIONAL MÍNIMO

Como parâmetro inicial, a prestação dos serviços observará a seguinte rotina mínima:

- segundas, quartas e sextas-feiras: coleta de rejeitos/orgânicos;
- terças e quintas-feiras: coleta seletiva de resíduos secos;
- atendimento complementar de localidades/bairros específicas conforme cronograma municipal;
- atendimento do interior no 1º e 3º sábado de cada mês.

As rotas e cronogramas detalhados deverão ser observados conforme consta no projeto básico.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 -
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Os cronogramas poderão ser ajustados pela Administração para melhor atendimento das necessidades públicas, sem prejuízo do equilíbrio contratual quando cabível.

11. ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA

Para garantir adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar estrutura mínima compatível com a demanda municipal, compreendendo:

Equipe

- 01 motorista devidamente habilitado;
- 03 coletores/garís;
- substituições imediatas em casos de ausência que comprometam o serviço.

Frota

- 01 caminhão compactador tipo toco, com capacidade mínima de 12m³ e equipado com GPS;
- idade máxima de 10 anos;
- regular licenciamento;
- perfeitas condições de funcionamento;
- veículo reserva ou substituto compatível (prazo máximo para substituição de 24 horas).

A manutenção preventiva da frota deverá ser contínua, evitando paralisações indevidas.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na legislação vigente, as licitantes deverão comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 -
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

com o objeto contratado, mediante apresentação da seguinte documentação mínima:

Sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na legislação vigente, as licitantes deverão comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação da seguinte documentação mínima:

I – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa do Município de Boa Vista do Buricá/RS, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, tais como coleta, transporte, triagem, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos;

II – comprovação de que dispõe de veículo tipo caminhão compactador compatível com as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como de veículo reserva ou substituto apto ao atendimento emergencial;

III – comprovação de que dispõe de equipe operacional mínima necessária à execução regular dos serviços, composta por motorista habilitado e coletores em número compatível com o objeto contratado;

IV – comprovação de disponibilidade de sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento, apto ao monitoramento das rotas e da operação contratada;

V – comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, bem como apresentação de contrato, termo de compromisso ou instrumento equivalente com unidade devidamente licenciada para triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 -
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

VI – apresentação de contrato, convênio ou instrumento equivalente com empresa, cooperativa ou unidade que disponha de sistema de pesagem por balança aferida, apta à emissão de comprovantes de pesagem para fins de controle da execução contratual;

VII – indicação de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente vinculado à empresa, responsável pelo acompanhamento operacional e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes;

VIII – a empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da ordem de serviço, devendo comprovar previamente a imediata disponibilidade de frota, equipe operacional, equipamentos de proteção individual – EPIs, sistema de rastreamento por GPS e estrutura mínima necessária à regular prestação dos serviços;

IX – demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sempre que exigido pela Administração ou quando houver indícios de inexequibilidade, nos termos da legislação vigente.

13. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, incluindo, sem limitação:

mão de obra, encargos sociais, adicionais legais, combustível, pneus, peças, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos, administração central, rastreamento por GPS, uniformes, equipamentos de proteção individual, triagem, destinação final, despesas financeiras, lucro empresarial e demais custos inerentes ao serviço.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 -
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Não serão admitidos pedidos posteriores baseados em despesas previsíveis e ordinárias da atividade.

O valor final calculado é R\$ 79.369,22, conforme planilha de custos, em documentação anexa ao edital.

14. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Considerando as peculiaridades logísticas do objeto, especialmente a coexistência de rotas urbanas e rurais, a quilometragem expressiva estimada e a variabilidade das condições viárias existentes no território municipal, será exigida visita técnica obrigatória pelas licitantes interessadas, como condição prévia à participação no certame.

A visita deverá ser realizada antes da data designada para a sessão pública da licitação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, observando-se os prazos e condições que vierem a ser definidos no edital. Contato para agendamento 55-9914-0995.

A exigência tem por finalidade assegurar pleno conhecimento das condições locais de execução, rotas, distâncias, particularidades operacionais e demais elementos relevantes à adequada formulação das propostas, permitindo maior precisão na composição de custos e reduzindo riscos de futuras alegações de desconhecimento ou inviabilidade operacional.

Ao término da visita, será fornecido ao representante da licitante o respectivo atestado de visita técnica, documento hábil à comprovação do cumprimento da exigência.

Avenida Três Passos, 271 - Centro - CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS
Fone: (55) 3538-1155 -
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a regularidade dos serviços, cumprimento de rotas, horários, condições dos veículos, apresentação documental e qualidade geral da prestação.

A fiscalização municipal poderá emitir notificações, determinar correções, registrar ocorrências e recomendar aplicação de penalidades sempre que constatadas irregularidades.

A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

16. DOCUMENTAÇÃO MENSAL

Para fins de medição e controle, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- Cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GFIP da empresa, relativa aos empregados contratados;
- Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários;
- CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de FGTS;
- Ficha de EPI dos empregados;
- Planilha de entrada de rejeitos no aterro sanitário, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de entrada de resíduos na central de triagem, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de monitoramento de coleta diária no município, com data, hora e assinatura;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 –
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos rejeitos destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos resíduos recicláveis destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de educação ambiental, (período) com evidências das ações realizadas;
- Check List do Caminhão;
- Relatório de monitoramento das rotas realizadas através do GPS do veículo;
- Registros operacionais eventualmente solicitados;
- Nota fiscal correspondente.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em valor global fixo, após verificação da regular execução contratual, apresentação da documentação exigida e atesto pela administração municipal.

Eventuais falhas relevantes poderão ensejar glosas proporcionais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, entre outras decorrentes da lei e do contrato:

- executar os serviços com eficiência, regularidade e segurança;
- cumprir cronogramas e determinações da fiscalização;
- manter pessoal suficiente e devidamente equipado;
- substituir imediatamente veículos inoperantes;
- reparar danos causados ao Município ou terceiros;

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 –
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- observar legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
- manter regularidade documental durante toda a vigência contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

2.089 – Manutenção de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos;
339039000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente processo, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Edital, a proposta vencedora e o contrato administrativo a ser celebrado.

Para a formulação do instrumento convocatório e de seus anexos, deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes, premissas técnicas, quantitativos estimados, rotas operacionais, frequências de coleta, exigências mínimas de pessoal e frota, parâmetros de custos, condicionantes ambientais e demais elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, os quais servem de fundamento técnico à presente contratação e orientam a adequada definição das regras do certame.

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 –
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Eventuais adequações redacionais promovidas na elaboração do edital deverão preservar a essência do objeto, a viabilidade econômica da contratação, a competitividade do certame e o interesse público envolvido.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Boa Vista do Buricá/RS, 16 de abril de 2026.

Fábio Rodrigo Kunrath
Secretário de Gestão

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 –
<http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob. n°/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do município de Boa Vista do Buricá;

e) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

SE FOR ME/EPP deverá apresentar ainda:

f) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC N° 123/2006, e a LC N° 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/xxx/2026

CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL

Que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **87.612.867/0001-86**, com sede na Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, residente nesta cidade de Boa Vista do Buricá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, residente e domiciliada na rua _____, portador do RG _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e acordam o presente tendo como base legal o Pregão Eletrônico 022/2026, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Boa Vista do Buricá/RS, abrangendo tanto a área urbana quanto as localidades da zona rural. Em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária e proposta comercial anexa ao processo licitatório Pregão Presencial 022/2026.

1.2. A execução contratual deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos sociais e trabalhistas, licenças, insumos operacionais, estrutura administrativa e todos os demais meios necessários ao fiel cumprimento do objeto, de modo que a Administração receba o serviço plenamente executado, sem custos adicionais não previstos contratualmente.

1.3. Fundamentação Legal

A presente contratação observará as disposições constantes na legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- normas de saúde e segurança do trabalho;
- demais atos normativos pertinentes.

1.4. Área de Abrangência dos Serviços

A execução contratual compreenderá integralmente o território municipal definido pela Administração, abrangendo:

1.4.1. Área Urbana

Todos os bairros, loteamentos, ruas, avenidas, travessas e demais vias inseridas no perímetro urbano consolidado.

1.4.2. Área Rural

Linhas, comunidades, distritos e localidades do interior indicados pela Administração.

A Administração poderá promover adequações de roteiros, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

1.5. Descrição dos Serviços

Compete à contratada executar de forma contínua e eficiente:

- I** – Coleta seletiva urbana, de resíduos secos e rejeitos;
- II** – Atendimento periódico das comunidades rurais com coleta de resíduos secos;
- IV** – Transporte dos resíduos até os locais adequados de triagem e destinação final;
- V** – Triagem e classificação de materiais recicláveis;
- VI** – Encaminhamento dos rejeitos a aterro sanitário devidamente licenciado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com boas práticas operacionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

e ambientais, observando urbanidade, segurança e minimização de impactos à população.

1.6. Cronograma Operacional Mínimo

Como parâmetro inicial, a prestação dos serviços observará a seguinte rotina mínima:

- segundas, quartas e sextas-feiras: coleta de rejeitos/orgânicos;
- terças e quintas-feiras: coleta seletiva de resíduos secos;
- atendimento complementar de localidades/bairros específicas conforme cronograma municipal;
- atendimento do interior no 1º e 3º sábado de cada mês.

As rotas e cronogramas detalhados deverão ser observados conforme consta no projeto básico.

Os cronogramas poderão ser ajustados pela Administração para melhor atendimento das necessidades públicas, sem prejuízo do equilíbrio contratual quando cabível.

1.7. Estrutura Operacional Mínima

Para garantir adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar estrutura mínima compatível com a demanda municipal, compreendendo:

Equipe

- 01 motorista devidamente habilitado;
- 03 coletores/garis;
- substituições imediatas em casos de ausência que comprometam o serviço.

Frota

- 01 caminhão compactador tipo toco, com capacidade mínima de 12m³ e equipado com GPS;
- idade máxima de 10 anos;
- regular licenciamento;
- perfeitas condições de funcionamento;
- veículo reserva ou substituto compatível (prazo máximo para substituição de 24 horas).

A manutenção preventiva da frota deverá ser contínua, evitando paralisações indevidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável à Administração, poderá haver prorrogação sucessiva observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, nos limites legais, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, regular execução contratual, interesse público devidamente motivado e existência de dotação orçamentária suficiente.

2.2. Em caso de prorrogação o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IPCA de período.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A empresa deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês:

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para fins de medição e controle, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- Cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GFIP da empresa, relativa aos empregados contratados;
- Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários;
- CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de FGTS;
- Ficha de EPI dos empregados;
- Planilha de entrada de rejeitos no aterro sanitário, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de entrada de resíduos na central de triagem, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de monitoramento de coleta diária no município, com data, hora e assinatura;
- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos rejeitos destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos resíduos recicláveis destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de educação ambiental, (período) com evidências das ações realizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- Check List do Caminhão;
- Relatório de monitoramento das rotas realizadas através do GPS do veículo;
- Registros operacionais eventualmente solicitados;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor do presente contrato é de R\$ (..... reais), sendo R\$ por mês.
- 4.2.** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação exigida e nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

0629 – 3.3.90.39.00.00 – FR 500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

1198 – 3.3.90.39.00.00 – FR 500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá:

Constituem obrigações da contratada, entre outras decorrentes da lei e do contrato:

- executar os serviços com eficiência, regularidade e segurança;
- cumprir cronogramas e determinações da fiscalização;
- manter pessoal suficiente e devidamente equipado;
- substituir imediatamente veículos inoperantes;
- reparar danos causados ao Município ou terceiros;
- observar legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
- manter regularidade documental durante toda a vigência contratual.
- a empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da ordem de serviço.

6.2. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. deste edital as seguintes sanções :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato e impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DA EXTINÇÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

8.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4. A extinção deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se o a CONTRATADA não manter o percentual de desconto registrado no Pregão.
- c) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- d) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- e) A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se ao presente Instrumento de Contrato as cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio- RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante deste contrato.

E assim, estando as partes de comum acordo quanto ao contrato, dando-o por justo e acertado, as partes assinam o presente contrato com duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

Boa Vista do Buricá/RS, ___ de maio de 2026.

JOAO RUDINEI SEHNEM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Verediane Sigolin
Portaria 142/2025

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF: